



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.556, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"Altera redação da Lei nº 3.527/2021 que dispõe sobre o Auxílio Alimentação e dá outras providências."

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a redação do *caput* do artigo 2º que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O auxílio alimentação será pago aos servidores municipais mencionados no artigo 1º no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser depositado na mesma data da folha de pagamento.

Art. 2º. Fica alterado o inciso VI do artigo 3º que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (omissis)

I - (omissis)

II - (omissis)

III - (omissis)

IV - (omissis)

V - (omissis)

VI - pago durante licenças, afastamentos ou ausências, ainda que previstos no Estatuto dos Servidores Públicos, com exceção das férias regulamentares, licença e afastamento por recomendação médica enquanto não estiver afastado pelo INSS ou IPREV, apresentação de atestado médico e licença maternidade/ paternidade;

Art. 3º. Fica suprimido o *caput* do artigo 4º e seus parágrafos 1º e 2º:

Art. 4º. (suprimido)

§ 1º. (suprimido)

§ 2º. (suprimido)

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de abril de 2022.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício